

No. 021/GSHST/02

DATA: 21/06/2002

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS

DEPARTAMENTO: FÍSICA

SETORES PERICIADOS:

- Secretarias (administrativos).
- Laboratório de Filmes Finos e Superfície
- Laboratório de Plasma
- Laboratório de Cristais Líquidos
- Laboratório de Efeito Mossbauer
- Laboratório de Física Moderna
- Laboratório de Síntese e Caracterização de Materiais
- Laboratório de Magnetismo e Supercondutividade
- Laboratório de Espectrometria de Massa Por Colisão Eletrônica
- Laboratório LABIDEX
- Laboratório de Informática
- Laboratório de Física Aplicada
- Laboratório de Instrumentação Astrofísica
- Laboratório de Física Nuclear
- Oficina Mecânica

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Física do CFM são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da GSHST realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade de ensino e pesquisa. Estas visitas ocorreram nos dias 13 e 18/06/2002 e contou com a presença da Médica do Trabalho Norma Garcia Lopes e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de vários servidores docentes e técnico-administrativos dos setores analisados.

2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

O Departamento de Física do CFM executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa nas áreas de estudos afins, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos. Para tal, as atividades são desenvolvidas em laboratórios e salas de aula.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, foram utilizados os seguintes equipamentos de medição:

- Medidor de nível de pressão sonora, Marca QEUST, modelo 2900.

* Outras análises realizadas ocorreram de forma qualitativa, conforme preceitua os anexos da NR-15.

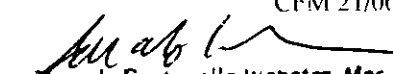
4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica da GSHST.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do GSHST, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)

Dra. Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
SSO/GSHST
CRM/SC: 3323


Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110163
GSHST/DRH/PRAC

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Filmes Finos e Superfície	Risco químico: Manipulação de ácido sulfúrico, nítrico e fluorídrico diariamente	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Laboratório de Plasma	Risco físico: Exposição habitual, à radiação ionizante por Raio X	Qualitativo	Habitual	Adicional de Raio X	Não há.
Laboratório de Cristais Líquidos	Risco físico: Exposição habitual, à radiação ionizante por Raio X	Qualitativo	Habitual	Adicional de Raio X	Não há.
Laboratório de Efeito Mossbauer	Risco químico: Manipulação de tolueno, ácido sulfúrico e acetona diariamente	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Laboratório de Física Moderna	Risco físico: Exposição habitual, à radiação ionizante por Raio X e partículas radioativas de cério 137, cobalto 60, rádio 226.	Qualitativo	Habitual	Adicional de irradiação ionizante (20%)	Não há.
Laboratório de Síntese e Caracterização de Materiais	Risco físico: Exposição habitual, à radiação ionizante por Raio X	Qualitativo	Habitual	Adicional de Raio X	Não há.
Laboratório de Magnetismo e Supercondutividade	Risco físico: Exposição habitual, à radiação ionizante por Raios γ e X	Qualitativo	Habitual	Adicional de Raio X	Não há

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, se faz necessário.

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Magnetismo e Supercondutividade	Risco físico: Exposição habitual, à radiação ionizante por Raios γ e X e fontes radiativas de Co^{57} e Sr^{90} seladas	Qualitativo	Habitual	Adicional de Raio X	Não há
Laboratório de Espectrometria de Massa por Colisão Eletrônica	Risco físico: Exposição habitual, por pelo menos 1/16 da jornada, à radiação ionizante Raios γ e X e partículas alfa e beta.	Qualitativo	Habitual	Irradiação Ionizante (20%)	Não há
Oficina Mecânica (serralheria)	Risco físico: Exposição a ruído	1h15min 2h/40min	Sono = 98 dB(A)/4h Esmaril = 93 dB(A) 2h	Média	Não há.
	Exposição a fumos metálicos m soldagens acetilênicas e elétrica	Qualitativo		Média	
Laboratório de Informática	Não há	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Física Aplicada	Não há	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Instrumentação Astrofísica	Não há	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Física Nuclear	Não há	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Mecânica, Acustica e Termodinâmica	Exposição a agentes químicos como alcoois (etilico e metilico) durante aulas práticas.	Qualitativo	Eventual	Não há.	Não há
Setores Administrativos	Não há	-	-	Não há	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, se faz necessário.

Dra. Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
SSO/GSHST
CRM-SC 13823

Marcelo Francisco Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37469-0 UFSC 118163
GSHST/DRH/PRAC

CFM 21/06/02 Laudo 021/2002

Página 4 de 4